



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de lajotas, para utilização na manutenção dos calçamentos das vias urbanas do Município, utilizando recursos da Emenda Parlamentar nº 202129250018.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando o lançamento do Pregão Eletrônico 60/2021, dado como Deserto;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou interesse em fornecer o material solicitado, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal 14.133/21.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	1700	M ²	Lajotas sextavada para pavimentação 25cmx25cmx8cm	R\$ 34,47	R\$ 58.599,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa Marcos da Cruz, sob o CNPJ nº 02.440.124/0001-13, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

0026.0451.0046.2035 - MANUTENCAO CONSERV.E RESTAURACAO DE VIAS URBANAS

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso III, alínea a, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

1) Documentos relativos à capacitação jurídica;

a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de Falência e Concordata;

e) CNPJ;

f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Marcos da Cruz, sob o CNPJ nº 02.440.124/0001-13, com vistas a Aquisição de lajotas, para utilização nos calçamentos das vias urbanas do Município, utilizando recursos da Emenda Parlamentar nº 202129250018, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 07 de outubro de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**